CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 180/2021

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 180/2021.

De autoria do Vereador Toninho Vespoli e outros (Bancada do PSOL), o projeto de lei em análise pretende estabelecer a obrigatoriedade, a órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, de afixação, em lugares visíveis nos serviços públicos de atendimento às mulheres, de cartazes informativos sobre atendimento às mulheres vítimas de violência sexual. As placas devem conter informações sobre direitos conferidos às mulheres que sofrem algum tipo de violência sexual, incluindo atendimento emergencial e integral de saúde em toda a rede pública, prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/AIDS, Contracepção de Emergência e Gravidez (Lei Federal 12.845, de 1º de agosto de 2013), bem como direito ao aborto permitido por lei em caso de gravidez decorrente de estupro, sem necessidade de registro de ocorrência ou autorização judicial.

Na justificativa apresentada, os autores destacam a preocupante taxa de casos de estupro no Brasil, que ocorrem a cada 11 minutos, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública. No entanto, devido a diversos fatores que impedem a denúncia e registro de casos, essa estatística não representa a totalidade. Apontam, ainda, que o estupro é um dos crimes mais subnotificados no mundo. Por isso, ressaltam a necessidade de as políticas públicas garantirem o atendimento às vítimas de violência sexual e atenção integral à sua saúde e direitos.

Em parecer pela legalidade do projeto, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou um substitutivo com a finalidade de adequar a redação às normas técnicas de elaboração legislativa.

Em atendimento a pedido formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o Poder Executivo apresentou considerações sobre a proposta de lei. Os órgãos técnicos, entre outros aspectos, citaram que embora a Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006 (Lei Cidade Limpa) estabeleça diretrizes para a ordenação da paisagem urbana, incluindo o combate à poluição visual e a proteção do patrimônio cultural e ambiental, ela prevê a possibilidade de anúncios especiais com finalidade educativa e informativa, o que justifica a utilização de cartazes com informações e orientações para as mulheres vítimas de violência sexual nos locais de atendimento público. Dessa forma, a Superintendente de Projetos Estratégicos e Presidente da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) avalia que a proposta está de acordo com os objetivos e diretrizes da Lei Municipal nº 14.223/2006 e, portanto, não vê impedimentos à sua aprovação nos termos do substitutivo apresentado.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foi de parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Em relação à análise de competência da Comissão de Administração Pública, considerando que a proposta pode criar condições para mais agilidade e qualidade no atendimento às mulheres vítimas de violência, assim como o mérito e elevado interesse público da matéria, apresentamos parecer **favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Matéria RELCOM 684/2023. Documento assinado digitalmente por JUSSARA BASSO DOS SANTOS em 04/05/2023. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=450434.